

Política do Canal de Ética	Versão: 1
Aprovador: Conselho de Administração	Data de aprovação: 08 de abril de 2022

POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA

1. APRESENTAÇÃO	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. DEFINIÇÕES	2
4. CANAL DE ÉTICA EZTEC	3
4.1. Regras Gerais	3
4.2. Proteção contra Retaliação	4
4.3. Recebimento e Tratamento de Relatos	4
4.4. Procedimentos de Apuração de Relatos	5
4.5. Conclusão da Apuração de um Relato e Medidas Disciplinares.....	5
4.6. Exceções	6
5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	6
6. ENTRADA EM VIGOR.....	8

POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA

1. APRESENTAÇÃO

Esta Política do Canal de Ética EZTEC (“Política”) foi elaborada para estabelecer as diretrizes que devem ser seguidas no processo de recebimento, tratamento e apuração de todos os relatos e comunicações provenientes do Canal de Ética EZTEC, bem como para estabelecer as regras a serem observadas no caso de aplicação de medidas disciplinares.

O Canal de Ética EZTEC foi criado como parte dos esforços de implementação do programa de integridade EZTEC e consiste em um canal de comunicação independente e confidencial, aberto a qualquer pessoa, para relatos de condutas ou suspeitas de condutas, dúvidas e comentários a respeito de qualquer descumprimento desta Política, do Código de Conduta Ética EZTEC e demais políticas de integridade da EZTEC.

2. ABRANGÊNCIA

A observância desta Política é obrigatória a todos os Colaboradores e Administradores da EZTEC e suas controladas, bem como Terceiros contratados pela EZTEC, conforme definidos no item 3 “Definições”. No caso de entidades em que a EZTEC detenha controle compartilhado, tais entidades adotarão esta Política ou implementarão políticas e controles internos equivalentes e a EZTEC terá o direito de auditá-las ou ter acesso a auditorias conduzidas por elas. No caso de entidades coligadas da EZTEC, tais entidades implementarão políticas e controles internos equivalentes e a EZTEC terá o direito de solicitar informações para fins de avaliação de seus investimentos.

3. DEFINIÇÕES

- Administrador(es): Diretores estatutários da EZTEC ou membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da EZTEC;
- Apuração de Relatos: procedimento interno de averiguação dos relatos e comunicações provenientes do Canal de Ética;
- Canal de Ética: canal de comunicação disponibilizado pela EZTEC para apresentação de relatos, dúvidas e comentários a respeito de qualquer descumprimento desta Política, do Código de Conduta Ética EZTEC e demais políticas de integridade da EZTEC, conforme descrito no Código de Conduta Ética;
- Código de Conduta Ética: documento aprovado pelo Conselho de Administração da EZTEC em reunião realizada em 22 de abril de 2022, bem como toda e qualquer alteração posterior;
- Colaborador(es): com exceção dos Administrador(es), todos aqueles envolvidos nas

operações da EZTEC, que possuam cargo, função, posição, relação empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a EZTEC;

- EZTEC: EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.312.229/0001-73 e todas as suas controladas. Considera-se controlada a sociedade na qual a EZTEC, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores;
- Política: a presente Política do Canal de Ética EZTEC;
- Relato: comunicações, dúvidas e comentários a respeito de qualquer descumprimento desta Política, do Código de Conduta Ética EZTEC e demais políticas de integridade da EZTEC, conforme descrito no item 5.2 do Código de Conduta Ética; e
- Terceiros: todo e qualquer pessoa física ou jurídica que não seja um administrador, colaborador ou investidor que atue em nome, benefício e/ou interesse da ou para a EZTEC.

4. CANAL DE ÉTICA EZTEC

O Canal de Ética EZTEC pode ser acessado de forma gratuita, por todos os interessados através dos seguintes meios:



O Canal de Ética EZTEC é mantido por uma empresa independente e se trata de um canal exclusivo e sigiloso para comunicação confidencial e anônima, se assim a pessoa desejar. Analistas de empresa especializada estarão disponíveis para atendimento no telefone indicado de segunda a sexta-feira, das 9hrs às 18 hrs. Caso a ligação seja feita em horário diverso, o usuário do Canal de Ética EZTEC poderá registrar seu Relato por meio de secretária eletrônica disponível 24 horas por dia.

Uma vez realizado o Relato, o denunciante do Canal de Ética EZTEC não terá acesso à documentação eventualmente coletada na Apuração de Relatos.

4.1. Regras Gerais

A utilização do Canal de Ética EZTEC deve seguir as seguintes regras:

- (i) Objetivo dos Relatos: comunicações, dúvidas e comentários a respeito de qualquer descumprimento desta Política, do Código de Conduta Ética EZTEC e demais políticas de integridade da EZTEC;
- (ii) Anonimato: Qualquer pessoa que desejar compartilhar alguma informação por meio do Canal de Ética EZTEC poderá sempre optar por fazê-lo de forma anônima;
- (iii) Confidencialidade: Toda e qualquer informação compartilhada por uma pessoa por meio do

Canal de Ética EZTEC será tratada de forma confidencial, independentemente de a pessoa ter se identificado ou não. O conteúdo da informação compartilhada será divulgado tão somente à equipe responsável pelo seu tratamento e/ou apuração;

- (iv) Proibição de Retaliação: A EZTEC garante a proteção a todos os denunciantes. Quaisquer atitudes que caracterizem retaliação ou constrangimento a denunciante são terminantemente proibidas, devendo ser aplicadas as medidas disciplinares cabíveis em caso de comprovação desta hipótese;
- (v) Transparência: A EZTEC disponibilizará um número de protocolo para cada Relato (seja por ligação ou pelo endereço eletrônico), que permitirá ao denunciante acompanhar o andamento de seu Relato.

4.2. Proteção contra Retaliação

Além da possibilidade de realizar Relatos anônimos, a EZTEC garante proteção contra retaliação ainda que, ao final dos procedimentos internos, o Relato seja improcedente ou encerrado por falta de elementos suficientes. Entretanto, Relatos de má-fé que violem o Código de Conduta Ética da EZTEC podem gerar a aplicação de consequências, de acordo com a legislação aplicável.

4.3. Recebimento e Tratamento de Relatos

Os Relatos feitos por meio do Canal de Ética EZTEC deverão ser recebidos pela empresa especializada contratada para a implementação e gestão do Canal de Ética, que realizará uma triagem inicial das informações. Em seguida, tais Relatos serão direcionados, como regra geral, ao Coordenador de Compliance e, em casos sob demanda, também aos membros do Comitê de Ética e Conduta, observadas as restrições aplicáveis no caso de envolvimento de um de seus membros. Nesta hipótese, os Relatos serão direcionados ao Comitê de Auditoria.

Após o recebimento de um Relato, o Coordenador de Compliance e conforme o caso também o Comitê de Ética e Conduta irão avaliar se as circunstâncias do Relato fundamentam uma suspeita razoável de violação do Código de Conduta Ética e demais políticas de integridade EZTEC, bem como legislação aplicável. Uma suspeita razoável é verificada quando estiverem presentes indícios e/ou evidências da prática de um crime e/ou violação do Código de Conduta Ética e demais políticas de integridade EZTEC. Os seguintes critérios são importantes para a tomada de referida decisão:

- (i) Gravidade, complexidade e urgências dos fatos relatados;
- (ii) Possibilidade de constatação da veracidade do conteúdo do Relato;
- (iii) A possível repercussão gerada pela conduta (dano reputacional, notícias midiáticas, etc.);
- (iv) Grupo ou posição das pessoas envolvidas no Relato; e/ou
- (v) Envolvimento de Terceiros.

4.4. Procedimentos de Apuração de Relatos

O Coordenador de Compliance e, a depender da demanda, os membros do Comitê de Ética e Conduta se reunirão para discussão acerca dos Relatos recebidos. Caso uma suspeita razoável se confirme, o Coordenador de Compliance e o Comitê de Ética e Conduta deverão elaborar um relatório preliminar com o resumo dos fatos.

Se necessário, havendo dúvidas ou insuficiência de informações para apuração do Relato, a EZTEC poderá solicitar, via sistema e número de protocolo, complementação e/ou esclarecimento das informações ao denunciante do Relato. Os pedidos de esclarecimentos e complementações feitos ao denunciante de um Relato serão solicitados de forma objetiva, sem qualquer intenção de identificação do denunciante.

Todos os procedimentos de Apuração de Relatos são confidenciais, sendo vedado o envolvimento de Colaboradores e/ou Administradores no procedimento sem a prévia aprovação do Coordenador de Compliance e, conforme o caso, do Comitê de Ética e Conduta.

Após a conclusão da análise preliminar e dependendo da gravidade, complexidade e tecnicidade das irregularidades relatadas, o Coordenador de Compliance e ou Comitê de Ética e Conduta poderão recomendar à Diretoria e, nos casos de impedimento da Diretoria, ao Conselho de Administração da EZTEC que seja conduzida uma investigação interna independente para complementação da Apuração do Relato.

4.5. Conclusão da Apuração de um Relato e Medidas Disciplinares

Após a conclusão do processo de Apuração de Relato, o Coordenador de Compliance e, quando aplicável, o Comitê de Ética e Conduta irão deliberar acerca do encerramento do caso e elaborar um relatório final com suas conclusões.

O relatório final do Coordenador de Compliance e do Comitê de Ética e Conduta irão endereçar a aplicação ou não de medida disciplinar aos envolvidos, por meio da maioria dos votos de seus membros. Em caso de empate nas situações em que o Comitê de Ética e Conduta é demandado, o Coordenador do Comitê de Ética e Conduta tomará a decisão final por meio do exercício do voto de qualidade.

- No caso de medidas disciplinares simples - advertência oral e/ou por escrito - a chefia imediata será a responsável pela deliberação e aplicação das medidas disciplinares aos envolvidos;
- No caso de medidas disciplinares envolvendo maior grau de gravidade – suspensão, rescisão do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços (aplicável a Terceiros), tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos e, quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes – o Coordenador de Compliance ou Comitê de Ética e Conduta deverão submeter o relatório final contendo a recomendação de aplicação de medida disciplinar para apreciação da Diretoria da EZTEC, que, por sua vez, deverá deliberar acerca da aplicação ou não de referida medida disciplinar sugerida. Se o Relato envolver membro da Diretoria, o relatório final deverá ser submetido à apreciação do Conselho de Administração.

- As medidas disciplinares simples deverão ser aplicadas pela chefia imediata dos envolvidos ou pelo líder da área relacionada ao Terceiro (no caso de contratos com Terceiros) diretamente ou em conjunto com um membro do Departamento de Recursos Humanos. Medidas disciplinares envolvendo maior grau de gravidade deverão ser aplicadas pela Diretoria relacionada em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.

4.5.1. Critérios para Definição de Medidas Disciplinares

O Coordenador de Compliance e os membros do Comitê de Ética e Conduta, conforme o caso, devem considerar os seguintes critérios para a definição e aplicação de medidas disciplinares:

- (i) Proporcionalidade da medida ao ato faltoso;
- (ii) Gradatividade na aplicação das medidas, a depender da gravidade do ato faltoso;
- (iii) Imediatidade; e
- (iv) Proibição da aplicação de duas ou mais medidas por um mesmo ato.

Conforme o caso, medidas adicionais podem ser tomadas com relação a Administradores, Colaboradores e/ou Terceiros investigados antes ou durante o curso da Apuração de Relato. Isto inclui, por exemplo:

- (i) Transferência temporária de Colaboradores nos empreendimentos EZTEC;
- (ii) Suspensão temporária de pagamentos e/ou do contrato de prestação de serviços no caso de Terceiros;

Tais medidas não têm o propósito de punir o Administrador, Colaborador e/ou Terceiro, mas somente de garantir que o caso seja completamente resolvido e que a EZTEC e todos os indivíduos envolvidos sejam provisoriamente protegidos.

4.6. Exceções

No caso de Relatos sobre irregularidade ou suspeita de irregularidade realizada pelos membros do Comitê de Ética e Conduta, a competência para apuração do Relato será do Comitê de Auditoria da EZTEC, que poderá tomar as providências indicadas no item 4.4 desta Política, que incluem pedidos de esclarecimentos e complementações no caso de insuficiência de informações e/ou a realização de investigação interna independente a depender da gravidade, complexidade e tecnicidade do Relato.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

(i) Denunciantes do Canal de Ética EZTEC

1. Enviar Relatos;
2. Acompanhar o andamento das ações tomadas pela EZTEC após recebimento do Relato; e
3. Complementar informações a Relatos efetuados, voluntariamente ou mediante solicitação

via sistema.

(ii) Comitê de Ética e Conduta

Nos casos em que demandado:

1. Receber os Relatos;
2. Acessar o ambiente de gestão de Relatos e atualizar informações em Relatos abertos no sistema, como forma de retorno ao denunciante;
3. Realizar uma análise de razoabilidade, complexidade e gravidade dos Relatos recebidos. Se o Relato for razoável, ser responsável pela elaboração de um relatório preliminar com o resumo dos fatos;
4. Em caso de dúvidas ou insuficiência de informações, solicitar, via sistema, complementação ou esclarecimento das informações ao denunciante do Relato;
5. Em caso de Relatos envolvendo alto grau de gravidade, complexidade e tecnicidade, recomendar à Diretoria e Conselho de Administração da EZTEC que seja conduzida uma investigação interna independente para complementação da Apuração de Relato;
6. Após a conclusão do processo de Apuração de Relato, deliberar acerca do encerramento do caso e elaborar um relatório final com suas conclusões, endereçando ou não a aplicação ou não de medida disciplinar aos envolvidos;
7. Deliberar diretamente sobre a aplicação ou não de advertência;
8. Submeter o relatório final contendo a recomendação de aplicação de medida disciplinar de alta gravidade para apreciação da Diretoria e, quando aplicável, Conselho de Administração da EZTEC; e
9. Deliberar sobre ações a serem tomadas para sanar irregularidades identificadas e impedir novas ocorrências.

(iii) Diretoria

1. Reuniões, a depender da demanda, de acompanhamento com o Coordenador de Compliance e os membros do Comitê de Ética e Conduta da EZTEC; e
2. Apreciar os relatórios finais submetidos pelo Coordenador de Compliance e Comitê de Ética e Conduta contendo recomendações de aplicação de medidas disciplinares e deliberar acerca da aplicação ou não de referida medida disciplinar sugerida.

(iv) Conselho de Administração

1. Realizar os procedimentos de recebimento, apuração e tratamento de Relatos feitos em face de membros da Diretoria;
2. Reuniões com o Coordenador de Compliance e, a depender da demanda, com membros

do Comitê de Ética e Conduta e membros do Comitê de Auditoria da EZTEC para ciência acerca das Apurações de Relatos e eventuais medidas disciplinares deliberadas

(v) Outras áreas da EZTEC

1. Prestar suporte ao Coordenador de Compliance e ao Comitê de Ética e Conduta da EZTEC, à Diretoria e ao Conselho de Administração da EZTEC, conforme necessário, na condução de procedimentos de Apuração de Relatos ou investigação interna independente.

6. ENTRADA EM VIGOR

Esta Política entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo Conselho de Administração.

* * * *